

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado 05 de agosto de 2009. DODF Nº 151, quinta-feira, 6 de agosto de 2009. PÁGINA 13 PORTARIA Nº 310, DE 6 DE AGOSTO DE 2009. DODF Nº 152, sexta-feira, 7 de agosto de 2009. PÁGINA 69

Parecer nº 165/2009-CEDF Processo nº 410.004119/2008 Interessado: **Instituto Monte Horebe**

 Pela aprovação dos Planos de Cursos com as matrizes curriculares do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar presencial e na modalidade de educação a distância.

SE

HISTÓRICO - A Máster Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda., localizada no SGAS, quadra 914, conjunto A, lotes 63/64, Brasília – DF, entidade mantenedora do Instituto Monte Horebe, situado no mesmo endereço, autuou o presente processo em 29 de dezembro de 2008, solicitando aprovação dos Planos de Curso do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar presencial e na modalidade de educação a distância.

O Instituto Monte Horebe possui os seguintes atos legais:

- Portaria 120/1999-SEDF, credenciando por três anos e autorizando a oferta dos cursos técnicos em Publicidade e Contabilidade, presenciais;
- Portaria 353/2001-SEDF, autorizando a oferta do curso técnico em Secretariado Escolar, presencial;
 - Portaria 296/2007-SEDF, recredenciando por cinco anos, a partir de 17 de julho de 2007;
- Portaria 141/2005-SEDF, credenciando por três anos a oferta de educação a distância, com autorização dos cursos de Técnico em Secretariado e Técnico em Secretariado Escolar;
- Portaria 168/2009-SEDF, recredenciando a instituição para oferta de educação a distância até 31/12/2011.

O processo do Instituto Monte Horebe foi autuado com a seguinte documentação:

- Requerimento (fl. 1);
- Cópia da Portaria nº. 296, de 20 de agosto de 2007 Recredenciamento da instituição educacional por 5 (cinco) anos (fl 2);
- Cópia da Portaria nº. 141, de 18 de maio de 2005 Credenciamento da instituição educacional por três anos para oferta de educação a distância (fl. 3);
- Cópia da Portaria nº. 353, de 14 de agosto de 2001 Autorização para o funcionamento dos cursos técnicos em Secretariado Escolar, em Contabilidade, e em Propaganda e Marketing (fl. 4);
- Planos dos Cursos Técnicos em Secretariado e em Secretariado Escolar, presencial e educação a distância (fls. 5 a 229), posteriormente alterados para atender à solicitação da assessoria deste colegiado.

ANÁLISE – Da análise das peças do processo do Instituto Monte Horebe vale ressaltar o que se segue.

Em 9 de julho de 2008, a Resolução CNE/CEB nº. 03 dispôs sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, destacando em seu Art. 5º:



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

As instituições de ensino que mantenham cursos técnicos de nível médio cujas denominações e planos de curso não sejam as que constam do Catálogo, mas o plano de curso seja coerente com a descrição constante do mesmo, terão prazo de 60 (sessenta) dias para a devida adequação e comunicação aos órgãos competentes, no âmbito de cada sistema de ensino, para vigência a partir do ano letivo de 2009.

Em 18 de novembro de 2008, a Resolução 1/2008-CEDF estabeleceu normas com vistas à implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, e estabeleceu o prazo para adequação das instituições educacionais no Art. 3º:

As instituições educacionais que mantêm cursos já autorizados, cujas denominações e/ou planos de cursos não estejam de acordo com o Catálogo Nacional, mas o plano de curso seja coerente com a descrição nele constante, terão o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, para efetuarem a adequação dos cursos às diretrizes nacionais e normas para vigência a partir do ano letivo de 2009.

Atendendo ao disposto acima, o Instituto Monte Horebe solicitou a aprovação dos novos planos de curso para atualização do Curso Técnico de Nível Médio autorizado com a denominação de **Técnico em Secretaria O Escolar**, que passa a ter a denominação de **Técnico em Secretaria Escolar**, no eixo tecnológico de "Apoio Educacional", sendo oferecido de forma presencial e a distância.

Os planos de curso apresentados, presencial (fls. 233 a 283) e educação a distância (fls. 284 a 333) atendem ao disposto no Art. 59 da Resolução nº. 1/2009-CEDF, incluindo os respectivos planos de estágio e matrizes curriculares. Os planos de curso também atendem ao Catálogo Nacional de Cursos, quanto à carga horária, perfil de formação, temas abordados e infra-estrutura recomendada, incluindo o laboratório de informática (fl. 260). Ao concluir o módulo de formação básica o estudante recebe certificado de **Auxiliar em Secretaria Escolar**. Para a educação a distância, destaca-se o atendimento presencial de tutoria, a avaliação individual e presencial e o estágio supervisionado obrigatório.

A matriz curricular referente à modalidade de educação a distância (fl. 251) inclui Módulos de Formação Básica e Formação Específica, com um total de 1350 (hum mil, trezentas e cinqüenta) horas, já somado o total de 150 (cento e cinqüenta) horas para estágio. A matriz curricular referente ao curso presencial (fl. 303) é igual a de educação a distância, diferenciando-se apenas pelos horários de início e término das aulas nos três turnos, por ser presencial.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo de interesse do Instituto Monte Horebe, localizado no SGAS, quadra 914, conjunto A, lotes 63/64, Brasília – DF, mantido pela Máster Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda., o parecer é por aprovar os Planos de Cursos, presencial e a distância, do Curso Técnico de Nível Médio de **Técnico em Secretaria Escolar**, eixo tecnológico de Apoio Educacional, com as respectivas Matrizes Curriculares.

"Sala Helena Reis", Brasília, 28 de julho de 2009.

REGINALDO RAMOS DE ABREU Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e na Plenária em 28/7/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo I do Parecer nº 165/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO MONTE HOREBE

Eixo Tecnológico: Apoio Educacional Curso: Técnico em Secretaria Escolar Regime de Matrícula: Modular Modalidade: Educação a distância

Módulo de Formação Básica	Carga Horária
Gestão	80
Contabilidade Geral	80
Matemática e Finanças	80
Ética e Relações Humanas	80
Direito e Legislação	80
Redação Oficial	80
Subtotal	480
Módulo de Formação Específica	Carga Horária
Legislação de Ensino	240
Técnicas de Organização de Secretaria	240
Gestão de Instituições de Ensino	240
Subtotal	720
Estágio Supervisionado	150
Carga horária total	1350

Observações:

- Os alunos matriculados possuem flexibilidade no horário de estudo e local. O atendimento da tutoria é realizado de forma presencial – agendamento ou pelos meios de comunicação: telefone, FAX, Internet
- As avaliações para fins de promoção, certificação ou diplomação serão realizadas de forma individual, presencial, escrita e sem consulta, na sede do Instituto, conforme cronograma divulgado pela direção.
- **3.** O Estágio Supervisionado tem caráter obrigatório, será cumprido em instituições públicas e/ou particulares com o acompanhamento da equipe pedagógica do Instituto.
- 4. Ao terminar o módulo de formação básica o aluno receberá certificado de qualificação profissional de nível técnico de Auxiliar em Secretaria Escolar.
- 5. Ao aluno que concluir todo o conjunto de disciplinas que compõe os módulos básico e de formação específica, inclusive o Estágio Supervisionado, ao apresentar a comprovação de conclusão do Ensino Médio e/ou equivalente, será conferido o diploma de **Técnico em Secretaria Escolar**, eixo tecnológico Apoio Educacional.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo II do Parecer nº 165/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO MONTE HOREBE

Eixo Tecnológico: Apoio Educacional Curso: Técnico em Secretaria Escolar Regime de Matrícula: Modular

Modalidade: Presencial

Módulo de Formação Básica	Carga Horária
Gestão	80
Contabilidade Geral	80
Matemática e Finanças	80
Ética e Relações Humanas	80
Direito e Legislação	80
Redação Oficial	80
Subtotal	480
Módulo de Formação Específica	Carga Horária
Legislação de Ensino	240
Técnicas de Organização de Secretaria	240
Gestão de Instituições de Ensino	240
Subtotal	720
Estágio Supervisionado	150
Carga horária total	1350

Observações:

- 1. O horário do curso é de 8h às 12h15, com intervalo de 10h às 10h15, no período matutino; de 14h às 18h, com intervalo de 16h às 16h15, no período vespertino e de 19h às 23h10 no período noturno, com intervalo de 21h às 21h10.
- As avaliações para fins de promoção, certificação ou diplomação serão realizadas de forma individual, presencial, escrita e sem consulta, na sede do Instituto, conforme cronograma divulgado pela direção.
- **3.** O Estágio Supervisionado tem caráter obrigatório, será cumprido em instituições públicas e/ou particulares com o acompanhamento da equipe pedagógica do Instituto.
- 4. Ao terminar o módulo de formação básica o aluno receberá certificado de qualificação profissional de nível técnico de Auxiliar em Secretaria Escolar.
- 5. Ao aluno que concluir todo o conjunto de disciplinas que compõe os módulos básicos e de formação específica, inclusive o Estágio Supervisionado, ao apresentar a comprovação de conclusão do Ensino Médio e/ou equivalente, será conferido o diploma de habilitação de **Técnico em Secretaria Escolar**, eixo tecnológico Apoio Educacional.